



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.334, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 5.955,80, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.267ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 5.955,80 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1290.0000 Infraestrutura - Implantação de Ciclovia no Município de Morungaba
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 - Próprios

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina a adequação de valores de rubricas que especifica, possibilitando empenhar o contrato já assinado com a empresa ganhadora do certame destinado a execução da obra de implantação da ciclovia, com recursos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, objeto do Convênio nº 187/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente;

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.2405.0000 Infraestrutura - Implantação de Ciclovia no Município de Morungaba
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 - Próprios

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 1.250.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.267ª sessão extraordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal De Saúde
10.302.0009.2412.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA 2025.304.72962 - DEP. SAULO PEDROSO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ... R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos 02 - Estadual
10.302.0009.2413.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA 2025.311.73170 - DEP. ANTONIO CARLOS RODRIGUES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 02 - Estadual
10.302.0009.2414.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA 2025.038.76643 - DEP. EDNA MACEDO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 02 - Estadual
10.302.0009.2415.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA 2025.256.75151 - DEP. CAPITÃO TELHADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 3 de 4

Jurídica ..R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 02 - Estadual

10.302.0009.2416.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA
2025.062.74002 - DEP. MARCIO

NAKASHIMA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica .. R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02 - Estadual

10.302.0009.2417.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA
2025.047.76264 - DEP. GILMACI SANTOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica .. R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02 - Estadual

10.302.0009.2418.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA
2025.067.70280 - DEP. MARTA

COSTA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica .. R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02 - Estadual

10.302.0009.2419.0000 SES - CUSTEIO - EMENDA
2025.033.70542 - DEP. DIRCEU DALBEN

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica .. R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.884, de 06 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025".

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando o feriado municipal do dia 20 de novembro em que se comemora o "Dia da Consciência Negra";

DECRETO :

Art. 1º - Fica facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Parágrafo Único - Excetuam-se as repartições de serviços operacionais essenciais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.597, de 06 de novembro de 2025.

"Nomeia empregado público permanente."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.607/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jonas Caetano Borges**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.336.045 e do CPF nº 127.010.106-40, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificado em **8º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Guarda Patrimonial**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.446 de 09 de abril de 2012, e alterações, e Lei Complementar nº 066 de 17 de maio de 2019, a qual determina a carga horária de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 4 de 4

12x36 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 06A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional I - Administrativo-Contábil-Financeiro, da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.598, de 06 de novembro de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.075/2025;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Raissa Alencar de Sousa**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 35.938.828-0 e do CPF nº 434.572.028-18, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/22, homologado em 10 de abril de 2023, classificada em **19º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações, com carga horária semanal de 36 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.2, N.I, da Tabela I do Anexo IV - Classe de Docentes e atribuições prescritas no Anexo III da Lei Complementar nº 040/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do “**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO**”, com sede à Avenida das Tulipas 638 - Jardim Holanda - SP - CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra - SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **07 de novembro de 2025 à 13 de novembro de 2025**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 - Jardim Holanda - Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Recepcionista 12x36h- Morungaba

Classificação	Candidato
01º	Benedita Juliana Borse de Toledo

Holambra, 07 de novembro de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 503a-f4c2-86a7-9111-a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1805, ano IX, veiculado em 07 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF ***423978**) em 07/11/2025 às 17:37:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/503a-f4c2-86a7-9111-a7>